

TR-AJP - 12024

Código de validação: 7A2C26CA95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 06.132.270/0001-32, por inexigibilidade de licitação, fundamentada Art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021, para contratação do Sollicita Pro - plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação:

O exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.

Os servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.

O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

3.1.1. *Sollicita Pesquisa*: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

3.1.2. *Sollicita Editais*: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros;

3.1.3. *Sollicita Orientações* (8 consultas): corpo técnico especializado em licitações e contratos administrativos, com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura da seguinte forma: • Orientações em licitações e contratos administrativos; • Estudo Técnico: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; • Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis; • WhatsApp 2 horas úteis;

3.1.4. *Sollicita Agenda*: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade;

3.1.5. *Sollicita Capacitação*: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

3.1.6. Analisador de Balanços: Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

3.1.7. Contador de Prazos: Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

3.1.8. Sollicita Fornecedores: Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

3.1.9. Sollicita Periódicos: O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

3.1.10. Minha Biblioteca: Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

3.2. A assinatura permitirá até 8 (oito) pedidos de orientação técnica ao longo do contrato, sendo estas por escrito, telefone ou *whatsapp* e acesso/cadastro ilimitado como cortesia.

3.3. Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, durante a vigência do contrato, exceto cursos *In Company* e Compartilhados, não sendo acumulativo.

3.4. Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "serviço" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

3.5. Os treinamentos e suporte técnico do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, *Skype*, *Zoom*, *e-mail*, *chat online* e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105, da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

5.1. O CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica da Presidência, obriga-se a:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao presente Termo;

5.1.4. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratações públicas.

6.3. Encaminhar as orientações solicitadas pelo **CONTRATANTE** em até 24 horas úteis. Para fins de contagem das 24 horas úteis consideram-se 07 horas úteis ao dia.

6.4. O serviço deverá ser prestado por meio do portal da **CONTRATADA**, com login e senha personalizados.

6.5. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução – GP n.º 21/2018.

7.2. Caberá à Diretoria Administrativa a gestão do Contrato. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Tamer Moraes Heluy, Matrícula 118844, Sub-Chefe de Gabinete da Presidência – lotado na Assessoria Jurídica da Presidência, e como substituto a servidora Flávia Varão Oliveira Ferreira, Matrícula 204321, Assessora Técnica da Presidência determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em parcela única, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

8.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	TX		6/100		
I =	365		I =	365	I = 0,00016438

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

IV.I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.II – Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2,00% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato;

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

9.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria Jurídica da Presidência

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No caso de extinção determinada por ato unilateral pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará resguardada nos termos do art. 139 da lei nº 14.133/2021.

TAMER MORAES HELUY
Subchefe de Gabinete da Presidência
Assessoria Jurídica da Presidência
Matrícula 118844

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/03/2024 16:56 (TAMER MORAES HELUY)



TR-AJP - 12024 / Código: 7A2C26CA95
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente